TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação da empresa com vasto conhecimento técnico para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, visando o pleno desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, conforme especificações a seguir:

a) ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural): Serviço educacional não formal, contínuo e voltado para o meio rural, promovendo gestão, produção, beneficiamento e comercialização de atividades agropecuárias e não agropecuárias. Inclui atividades agroextrativistas, florestais e artesanais.

b) Plano Anual de Trabalho (PAT): Estratégia planejada em conjunto com as lideranças municipais para a atuação da EPAGRI, permitindo ajustes conforme necessidades locais e novas políticas públicas, sem prejudicar o atendimento às demandas dos produtores. Os serviços não se restringem ao PAT, seguindo justificativas e disposições legais.

2. Justificativa

2.1 A contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) é justificada pela sua reconhecida expertise e comprovada eficácia na prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER). A EPAGRI é uma instituição de renome, consolidada no cenário catarinense, e possui vasta experiência na implementação de projetos bem-sucedidos voltados ao desenvolvimento sustentável no meio rural.

A decisão de optar pela EPAGRI se fundamenta na sua capacidade de atuação abrangente, que vai desde a elaboração de planos estratégicos até a execução de ações práticas no campo. Sua equipe técnica qualificada e comprometida é capaz de oferecer suporte técnico aos produtores, contribuindo para o aprimoramento de práticas agropecuárias e o fortalecimento das atividades rurais.

Além disso, a EPAGRI demonstra uma visão alinhada com as demandas e especificidades do município, conforme evidenciado em projetos anteriores desenvolvidos em parceria. A continuidade dessa colaboração se mostra benéfica, uma vez que a instituição já possui conhecimento prévio das características locais, facilitando a implementação de ações mais direcionadas e eficazes.

Dessa forma, a contratação da EPAGRI se configura como uma escolha estratégica e fundamentada, visando assegurar a excelência na prestação de serviços de ATER, bem como contribuir para o

desenvolvimento sustentável e aprimoramento das práticas agrícolas no âmbito municipal.

3. **Fundamentação contratação:** Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> *art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *Inciso III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *a) Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
>
> *§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é de essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

4. **Especificação do serviço**

4.1 A contratação tem como objetivo a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI), conforme detalhado no Plano Anual de Trabalho (PAT) e nas atividades correlatas, abrangendo diversas dimensões e setores agrícolas.

ATER - Atividade Educação não Formal:

Promoção de processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e serviços agropecuários e não agropecuários, incluindo agroextrativistas, florestais e artesanais.

Plano Anual de Trabalho (PAT):

Estratégia planejada e desenvolvida em conjunto com lideranças municipais para orientar as ações da EPAGRI no Município contratante, permitindo ajustes em situações adversas ou emergenciais.

Atividades Correlatas:

Diversas atividades correlatas enumeradas no Plano Anual de Trabalho, incluindo visitas técnicas, elaboração de RATA em financiamento, visitas a agentes financeiros, melhoria de sistemas produtivos, projetos integrados, acompanhamento de projetos de crédito, visitas técnicas a agricultores beneficiários, entre outras.

Abrangência Geográfica e Público-Alvo:

Os serviços serão prestados no âmbito do município contratante, contemplando propriedades rurais, agricultores familiares, pescadores e demais públicos envolvidos, conforme as demandas identificadas e alinhadas com o PAT.

Recursos Disponibilizados pela EPAGRI:

A EPAGRI disponibilizará técnicos qualificados, aplicação de estudos e tecnologias, veículos para a prestação de serviços, estrutura necessária (materiais, equipamentos, etc.), além de outras contrapartidas, conforme estratégias elencadas no PAT e na ATER.

5. Vantagens e Benefícios

A contratação da EPAGRI representa uma vantagem para o município, uma vez que não apenas fornece uma equipe técnica capacitada, mas também isenta a municipalidade dos custos com técnicos, estrutura de veículos, combustíveis e outros recursos relacionados.

6. Local da realização dos serviços

A prestação de serviços da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) será realizada no município de Catanduvas, onde a instituição desempenha um papel fundamental no apoio e fortalecimento das atividades agrícolas. Essa parceria visa não apenas atender às demandas técnicas específicas estabelecidas no Plano Anual de Trabalho, mas também contribuir de maneira abrangente para o desenvolvimento sustentável e aprimoramento das práticas agrícolas na comunidade local.

7. Prazo de entrega ou prazo de execução do serviço

A execução integral dos serviços deve ser de 12 meses a partir da assinatura do contrato, assegurando o cumprimento eficiente e dentro do prazo estabelecido no contrato. Este prazo foi definido considerando a natureza das atividades, os objetivos propostos e a necessidade de atender de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo de Catanduvas.

8. Acompanhamento da execução do serviço

O acompanhamento rigoroso da execução dos serviços será conduzido de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, contando com o suporte de servidores designados especificamente para esta finalidade. A equipe responsável pela fiscalização estará atenta à conformidade das atividades realizadas com as diretrizes estabelecidas no contrato, garantindo a

eficiência e qualidade na prestação dos serviços pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI). Este processo de acompanhamento visa assegurar o pleno atendimento das demandas estipuladas, bem como a consecução dos objetivos propostos para o período contratual.

9. Estimativa do valor

A estimativa do valor para a contratação dos serviços da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) é de R$ 34.400,00, referente ao exercício de 2025. Neste montante, estão inclusos recursos destinados à disponibilização de técnicos qualificados, aplicação de estudos e tecnologias desenvolvidas pela EPAGRI, fornecimento de veículos para a prestação de serviços, além da infraestrutura necessária, como materiais e outros insumos. Adicionalmente, a EPAGRI contribuirá com contrapartidas ao município, por meio da destinação de recursos viabilizados por estratégias delineadas no Plano Anual de Trabalho (PAT) e na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). Vale ressaltar que os custos relacionados aos técnicos estão integralmente a cargo da EPAGRI, o que torna o contrato vantajoso para o município, isentando-o de despesas relacionadas a salários, estrutura de veículos, combustível, manutenção, entre outros.

10. Obrigações da CONTRATADA:

a) Agir de modo idôneo.

b) Cumprir todos os termos do TR e não se limitando às ações realizadas e aos elementos característicos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT) e na Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), do Município de Catanduvas SC;

c) A empresa contratada deverá prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores do Município de Catanduvas;

d) Os serviços deverão ser prestados diretamente nas propriedades dos Agricultores do Município de Catanduvas em dias úteis, por profissional especializado com a formação exigida, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min;

e) A empresa contratada deverá fornecer estrutura, materiais e técnicos especializados para a execução dos serviços conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta (ART. 92, XVI)

g) Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

i) Fornecer os serviços de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações

contidas neste Termo de Referência;

j) Manter-se durante a execução do CONTRATO, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

k) Utilizar-se de pessoal próprio para a realização dos serviços, ficando responsável pelos encargos decorrentes da contratação;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços;

m) informar conta bancária de sua titularidade em banco conveniado com o Município, ou apresentar boleto bancário no qual conste como beneficiário; Caso contrário, serão deduzidas do pagamento as tarifas bancárias cobradas pela instituição conveniada para efetuar a transferência para outra instituição bancária;

n) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);

o) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais.

p) Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;

q) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT)no Município CONTRATANTE;

r) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);

s) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

t) Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;

Catanduvas, 27 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO ANTONIO NOVELLO
Data: 03/04/2025 16:32:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mauro Antonio Novello

Secretário de Infraestrutura e Agricultura